



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

1

INFORMAÇÕES ACERCA DO EDITAL, VIA INTERNET

A empresa que optar pela retirada eletrônica do Edital, deverá enviar ofício a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista. Fax (xx18 3361-9109) ou via e-mail: licitacao@eparaguacu.sp.gov.br

(MODELO RECIBO)

CHAMADA PUBLICA Nº 005/2022

Aquisição de gêneros alimentícios (leite e iogurte), da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

FONE:

FAX:

DATA:

NOME:

RUBRICA

Obs.: Este recibo deverá ser preenchido e encaminhado, para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário, sob pena de não nos responsabilizarmos por eventuais prejuízos decorrentes da impossibilidade de comunicação por quaisquer alterações que se fizerem necessárias neste Edital. **(ALÉM DISSO, DEVE ACOMPANHAR PELO SITE EVENTUAIS MUDANÇAS).**



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

2

CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2022 - **RETIFICADO** PROCESSO Nº 050/2022 EDITAL Nº 026/2022

CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2022, para a aquisição de gêneros alimentícios (leite e iogurte), da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar com dispensa de licitação.

Base Jurídica: Lei Federal nº 11.947/09 e Resolução nº 26/13 do FNDE – Fundo Nacional para o Desenvolvimento da Educação, Lei Municipal nº 2688/2011 e lei 8.666/93, Resolução FNDE/ CD nº 26/2013, de 17/06/2013 e na Resolução FNDE CD nº 4, de 02/04/2015

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA**, Estado de São Paulo, através de sua COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO E LICITAÇÕES, constituída pela portaria n.º 23.597, de 04/01/2022, comunica que se acha aberta **CHAMADA PÚBLICA** para a aquisição de gêneros alimentícios (leite e iogurte), da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Os grupos formais deverão apresentar a documentação para habilitação e o Projeto de Venda até o dia **13/04/2022, às 09:30 horas**, no Departamento de Licitações, localizada à na Avenida Siqueira Campos, n.º 1.430, Centro, nesta cidade de Paraguaçu Paulista (SP).

Os interessados poderão retirar o Edital completo no Departamento de Licitação desta Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista, no horário das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira, ou através do site da Prefeitura de Paraguaçu Paulista (www.eparaguacu.sp.gov.br).

O fornecimento do Edital será feito sem cobrança de taxas.

1 – DO OBJETO.

O objeto da presente **CHAMADA PÚBLICA** é o da aquisição de gêneros alimentícios (leite e iogurte), da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações e quantidades a seguir informadas:

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	Valor Unit. (INCLUSO ENTREGA)	Valor total
1	90.000	LTS	Leite Pasteurizado integral in natura, conservado entre 1 a 10 graus centígrados, teor de matéria gorda mínima de 3,00%, validade mínima 6 dias, envasado em embalagens de saco de polietileno de baixa densidade de 01 litro cada, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação, prazo de validade.	R\$ 4,24	R\$ 381.600,00
2	50.000	LTS	Iogurte de morango, em embalagem de 1 litro cada, contendo ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade mínima 6 dias.	R\$ 5,95	R\$ 297.500,00
			TOTAL GERAL		R\$ 679.100,00



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

3

* Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar (Resolução FNDE nº 6, de 2 de abril de 2015, Art 29, §3º) e Resolução nº 006/2020

2 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

2.1 – Para os pagamentos devidos em função das contratações decorrentes desta **CHAMADA PÚBLICA**, responderão os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA DESPESA
191 3.3.90.30	Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita
194 3.3.90.30	Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita
192 3.3.90.30	Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita
156 3.3.90.30	Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita
141 3.3.90.30	Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita

3 – PREPARAÇÃO DOS ENVELOPES Nº 1 – HABILITAÇÃO.

3.1 – Grupo Formal:

O grupo formal deverá apresentar no envelope nº 1 – Habilitação, os seguintes documentos:

- a) - CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) - Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP jurídica para associações e cooperativas;
- c) - Prova de regularidade para com o INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) – Prova de regularidade de Débitos Trabalhista perante a Justiça do Trabalho.
- e) - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do grupo, relativa aos tributos mobiliários;
- f) - Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrado na Junta Comercial no caso de Cooperativas, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas no caso de Associações. Em se tratando de empreendimentos populares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

3.3 – Informações adicionais sobre a documentação do Envelope nº 1 – Habilitação:

- a) - A documentação poderá ser apresentada no original ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por Cartório competente ou mesmo cópia simples acompanhada do original para que seja autenticada, no ato de sua apresentação, por membro da Comissão de Licitações.
- b) - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos aqui exigidos.
- c) - Na hipótese de não constar prazo de validade nos documentos apresentados, serão aceitos como válidos os emitidos até 6 (seis) meses anteriores à data marcada para a abertura dos envelopes.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo*

4

d) - Se faltar algum documento ou se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, o fato acarretará a inabilitação do proponente.

3.3 – O envelope nº 1 – Habilitação deverá ser entregue fechado, indevassável, contendo na sua parte externa as seguintes informações:

**ENVELOPE Nº. 1 – HABILITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2022
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (razão social/nome, endereço, telefone)**

4 – PREPARAÇÃO DOS ENVELOPES Nº 2 – PROJETO DE VENDA.

4.1 – Os grupos formais deverá apresentar, no envelope nº 2, numa única via, o **PROJETO DE VENDA** o qual deverá ser elaborado de acordo com o Modelo apresentado no **ANEXO III**.

4.2 – O envelope nº 2 – Projeto de Venda deverá ser entregue fechado, indevassável, contendo na sua parte externa as seguintes informações:

**ENVELOPE Nº. 2 – PROJETO DE VENDA
CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2022
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (razão social/nome, endereço, telefone)**

5 – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, JULGAMENTO

5.1 – No dia, hora e local estabelecidos serão recebidos os envelopes nº 1 e 2 com a presença dos interessados.

5.2 – Serão abertos inicialmente os envelopes nº 1 dos participantes, e seus conteúdos examinados pelos membros da Comissão de Licitações, sendo habilitados somente os participantes que tiverem atendido o estabelecido no item nº 3 desta CHAMADA.

5.3 – Em ato contínuo, serão abertos os envelopes nº 2 – Projeto de Venda, dos participantes habilitados, e procedida a classificação de acordo com os critérios estabelecidos no Artigo 25 da RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013. E Resolução FNDE/ CD nº4, de 02/04/2015.

6 – DO CONTRATO, ENTREGA, RECEBIMENTO E PAGAMENTO.

6.1 – A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de contrato conforme modelo apresentado no **OBJETO**.

6.2 – A entrega do objeto desta chamada pública será parcelada, devendo ocorrer a princípio semanalmente.

6.3 – A entrega do objeto desta chamada, de acordo com as especificações presentes neste ajuste, deverá ocorrer diretamente nas escolas e creches, conforme endereços abaixo:

EMEI / CRECHE	ENDEREÇOS
EMEI ALGODÃO DOCE	R: VER. JOSÉ R. PELLIZER, 320 – A. PERTINHEZ.
EMEI ARCO-ÍRIS	R: FERNANDO COSTA, 734 – B. FUNDA.
EMEI BALÃO MÁGICO	R: JURANDIR NEGRÃO, 55 – HUMBERTO SONCINI.
EMEI BEIJA-FLOR	R: MANOEL ANT. DE SOUZA, 1480 – B FUNDA.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

5

EMEI BEM-ME-QUER	R: MANGABEIRAS, 443 – C. H. MÁRIO COVAS.
EMEI DONA COTA	R: FRANC. JACINTO DA S. VEADO, 309 – CENTRO.
EMEI DONA LEONOR M. DE BARROS	R: DR RUI FERREIRA DA ROCHA, 251 B. FUNDA.
EMEI DONA MARIA PEREIRA BRISO	R: SANTOS DUMONT, 1436 – VILA AFFINI.
EMEI GIRASSOL	R: GERÔNIMO VIEIRA, 463 – VILA NOVA.
EMEI IRMÃ LÚCIA	AV. DOUTOR ARTHUR EBEL, 1715 – J. AMÉRICA.
EMEI PROF. ^a MARIA ANTÔNIA T. G. A	R: RUTH DELIBERADOR, 90 – J. MURILO MACEDO
EMEI PROF. ^a MARILDA DE L. V. FARIA	AV. BRASIL, 1914 – VILA ATHAYDE.
EMEI PROF. ^a RUTHNÉIA DE C. SOUZA	R: HERCULANO DE AZEVEDO, 543 – VILA NOVA.
EMEIFS	ENDEREÇO
EMEF ALEXANDRINA PENNA	R: DOS VIEIRAS, 260 BARRA FUNDA
EMEF CEL. ANTÔNIO NOGUEIRA	R: MARIA PAULA G. COSTA, 586 – CENTRO.
EMEF PROF. ^o ANTÔNIO MAZZEI	R: CONCEIÇÃO DE M. ALEGRE, 193 – V. AFFINI.
EMEF PROF. ^o CÉLIO R. SIQUEIRA	AV. HUGO SIMONETI, 675 – J. DAS OLIVEIRAS.
EMEF PROF. ^a CLÉIA CAÇAPAVA SILVA	R: ALAGOAS, 455 – JARDIM MURILO MACEDO.
EMEF PROF. ^a HELENA W. RAMOS	R: GERÔNIMO VIEIRA, 685 – VILA NOVA.
EMEF PROF. ^o OSÓRIO L. DE MORAES	AV. HUGO SIMONETI, 675 – J. DAS OLIVEIRAS.
EMEF PROF. ^o SIDNEI GOMES SALOMÃO	R: DOS VIEIRAS, 220 – BARRA FUNDA
EMEF PROF. ^a THEREZINHA L. C. GOYA	AV. MANUEL ANT. DE SOUZA, 1322 – B. FUNDA.
EMEIF DOMINGOS PAULINO VIEIRA	R: OSVALDO CRUZ, S/N – ROSETA.
EMEIF PROF. ^a IVONY AFFINI MATHEUS	AV: EMILIANO V. DE CARVALHO, 509 –M. ALEGRE.
ESCOLAS ESTADUAIS	ENDEREÇO
EE DIVA FIGUEIREDO DA SILVEIRA	AV. SIQUEIRA CAMPOS, 1319 – CENTRO.
EE ISIDORO BAPTISTA	R: MARIA PAULA GAMBIER COSTA, 22 – J. PANAMBI.
EE PROF. ^a MARIA ÂNG. BATISTA DIAS	R: CONC. DO M. ALEGRE, 1621 – V. FRANC. ROBERTO
ETE AUGUSTO TORTOLERO ARAÚJO	ROD. SP 284 – KM 477

6.3.1 Correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

6.3.2 – As entregas deverá ser realizadas por caminhão baú devidamente refrigerado e higienizado.

6.4 – A realização de cada entrega, inclusive da primeira, será efetuada após o pedido realizado pela prefeitura, que informará previamente a contratada da quantidade e data da entrega, de acordo com as reais necessidades da Prefeitura.

6.5 – As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

6.6 – A opção para o tipo de produto a ser fornecido será de responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação – Divisão de Alimentação Escolar – Cozinha Piloto que deverá, sempre, observar o critério de menor preço e o de sazonalidade dos produtos e comunicar diretamente ao fornecedor.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo*

6

6.7 – No fornecimento deverá ser respeitada a sazonalidade dos produtos.

6.8 – Serão rejeitados no recebimento os produtos que apresentarem sinais de deterioração ou de envelhecimento.

6.9 – O recebimento dos gêneros alimentícios será formalizado com o “Termo de Recebimento” conforme modelo apresentado no **ANEXO II**.

6.10 – **O pagamento será realizado em 07 (sete) dias após o mês vencido**, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento para cada faturamento.

7 – DISPOSIÇÕES GERAIS.

7.1 – Informações sobre essa CHAMADA PÚBLICA poderão ser obtidas pelo telefone (18) 3361-9100.

7.2 – Na análise das propostas será observado o disposto na Resolução FNDE nº 26/13 e Resolução FNDE/ CD nº4, de 02/04/2015.

7.3 – Na definição dos preços para a aquisição dos gêneros alimentícios, a COMISSÃO tomou como base os preços de referência pesquisados local.

7.4 – Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos estabelecida pela ANVISA e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

7.5 – O limite individual de venda do Agricultor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil.

7.6 – Na assinatura do contrato a associação vencedora deverá apresentar o seguinte documento:

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, **23 de Março de 2022.**

Antonio Takashi Sasada
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

7

ANEXO I

TERMO DE CONTRATO N.º ___/___ (MINUTA)

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Av. Siqueira Campos nº1.430, inscrita no CNPJ sob o nº44.547.305/0001-93, representada neste ato pelo **Sr. Antonio Takashi Sasada**, residente à Rua Caramuru, n.º 23, Centro, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 18.347.608-6 e do CPF n.º 099.786.208-42, e de outro lado a firma, estabelecida à n.º em, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º e Inscrição Estadual n.º, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr., portador do RG n.º e CPF/MF n.º residente e domiciliado na rua, n.º, na cidade de, formalizam entre si o presente ajuste, que visa a, descrita na cláusula primeira deste contrato, em razão do Processo n.º/2022 – Chamada Pública n.º...../2022, já homologado e adjudicado, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios (leite e iogurte), da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, onde CONTRATADA, por força do presente ajuste, se obriga a fornecer à CONTRATANTE, os seguintes produtos:....

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 – A entrega do objeto desta licitação será parcelada, devendo ocorrer a princípio semanalmente: das 07:00 as 09:00 hs., de acordo com as necessidades da Prefeitura.

2.2 – A entrega do objeto desta chamada, de acordo com as especificações presentes neste ajuste, deverá ocorrer diretamente na Divisão de Alimentação Escolar – Cozinha Piloto, localizada na Rua Maria Paula Gambier Costa, 124, ou nas escolas e creches municipais, conforme abaixo:

EMEI / CRECHE	ENDEREÇOS
EMEI ALGODÃO DOCE	R: VER. JOSÉ R. PELLIZER, 320 – A. PERTINHEZ.
EMEI ARCO-ÍRIS	R: FERNANDO COSTA, 734 – B. FUNDA.
EMEI BALÃO MÁGICO	R: JURANDIR NEGRÃO, 55 – HUMBERTO SONCINI.
EMEI BEIJA-FLOR	R: MANOEL ANT. DE SOUZA, 1480 – B FUNDA.
EMEI BEM-ME-QUER	R: MANGABEIRAS, 443 – C. H. MÁRIO COVAS.
EMEI DONA COTA	R: FRANC. JACINTO DA S. VEADO, 309 – CENTRO.
EMEI DONA LEONOR M. DE BARROS	R: DR RUI FERREIRA DA ROCHA, 251 B. FUNDA.
EMEI DONA MARIA PEREIRA BRISO	R: SANTOS DUMONT, 1436 – VILA AFFINI.
EMEI GIRASSOL	R: GERÔNIMO VIEIRA, 463 – VILA NOVA.
EMEI IRMÃ LÚCIA	AV. DOUTOR ARTHUR EBEL, 1715 – J. AMÉRICA.
EMEI PROF.ª MARIA ANTÔNIA T. G. A	R: RUTH DELIBERADOR, 90 – J. MURILO MACEDO
EMEI PROF.ª MARILDA DE L. V. FARIA	AV. BRASIL, 1914 – VILA ATHAYDE.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

8

EMEI PROF. ^a RUTHNÉIA DE C. SOUZA	R: HERCULANO DE AZEVEDO, 543 – VILA NOVA.
EMEIFs	ENDEREÇO
EMEF ALEXANDRINA PENNA	R: DOS VIEIRAS, 260 BARRA FUNDA
EMEF CEL. ANTÔNIO NOGUEIRA	R: MARIA PAULA G. COSTA, 586 – CENTRO.
EMEF PROF. ^o ANTÔNIO MAZZEI	R: CONCEIÇÃO DE M. ALEGRE, 193 – V. AFFINI.
EMEF PROF. ^o CÉLIO R. SIQUEIRA	AV. HUGO SIMONETI, 675 – J. DAS OLIVEIRAS.
EMEF PROF. ^a CLÉIA CAÇAPAVA SILVA	R: ALAGOAS, 455 – JARDIM MURILO MACEDO.
EMEF PROF. ^a HELENA W. RAMOS	R: GERÔNIMO VIEIRA, 685 – VILA NOVA.
EMEF PROF. ^o OSÓRIO L. DE MORAES	AV. HUGO SIMONETI, 675 – J. DAS OLIVEIRAS.
EMEF PROF. ^o SIDNEI GOMES SALOMÃO	R: DOS VIEIRAS, 220 – BARRA FUNDA
EMEF PROF. ^a THEREZINHA L. C. GOYA	AV. MANUEL ANT. DE SOUZA, 1322 – B. FUNDA.
EMEIF DOMINGOS PAULINO VIEIRA	R: OSVALDO CRUZ, S/N – ROSETA.
EMEIF PROF. ^a IVONY AFFINI MATHEUS	AV: EMILIANO V. DE CARVALHO, 509 –M. ALEGRE.
ESCOLAS ESTADUAIS	ENDEREÇO
EE DIVA FIGUEIREDO DA SILVEIRA	AV. SIQUEIRA CAMPOS, 1319 – CENTRO.
EE ISIDORO BAPTISTA	R: MARIA PAULA GAMBIER COSTA, 22 – J. PANAMBI.
EE PROF. ^a MARIA ÂNG. BATISTA DIAS	R: CONC. DO M. ALEGRE, 1621 – V. FRANC. ROBERTO
ETE AUGUSTO TORTOLERO ARAÚJO	ROD. SP 284 – KM 477

2.2.1 Correrá por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

2.2.2 – As entregas deverá ser realizadas por caminhão baú devidamente refrigerado e higienizado

2.3 – A realização de cada entrega, inclusive da primeira, será efetuada após o pedido realizado pela prefeitura, que informará previamente a contratada da quantidade e data da entrega, de acordo com as reais necessidades da Prefeitura.

2.4 – As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

2.5 – A opção para o tipo de produto a ser fornecido será de responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação – Divisão de Alimentação Escolar – Cozinha Piloto que deverá, sempre, observar o critério de menor preço e o de sazonalidade dos produtos e comunicar diretamente ao fornecedor.

2.6 – No fornecimento deverá ser respeitada a sazonalidade dos produtos.

2.7 – Serão rejeitados no recebimento os produtos que apresentarem sinais de deterioração ou de envelhecimento.

2.8 – O recebimento dos gêneros alimentícios será formalizado com o “Termo de Recebimento” conforme modelo apresentado no ANEXO II.

2.9 – A Divisão de Alimentação poderá solicitar que os produtos sejam entregues diretamente nas escolas, informando endereço e quantidade.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo*

9

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

3.1 – Importa o presente contrato no valor global estimado, fixo e irrevogável de **R\$** (.....), decorrente dos seguintes preços unitários, constantes da proposta vencedora:

3.2 – O limite individual de venda do Agricultor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1 – O pagamento será realizado em **07 (sete) dias após o mês vencido**, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento para cada faturamento.

4.2 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Unidade Executora ou Articuladora e seu vencimento ocorrerá em 7 (sete) dias corridos após a data de sua apresentação válida.

4.3 – O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Entidade Executora ou Articuladora, que indicou os seguintes dados:

- a) - Número da conta corrente:
- b) - Agência:
- c) - Banco:

4.4 – Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirão juros moratórios à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado.

4.5 – As entidades articuladoras ou Executoras deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 – O presente contrato terá vigência a partir da data de sua formalização, **pelo período de até 31/12/2022**, podendo ainda, ser prorrogado a critério da Administração, caso não venha a adquirir a quantidade total prevista no edital no prazo supracitado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 – O objeto da presente chamada pública será recebido:

6.1.1 – provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

6.1.2 – definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, e, conseqüente aceitação.

6.1.3 – o recebimento provisório e/ou definitivo não diminui ou exclui a responsabilidade da contratada pelo objeto fornecido, observado ainda, em caso de não substituição necessária, a aplicabilidade das sanções estabelecidas na cláusula décima primeira deste termo de contrato.

6.2 – Serão rejeitados no recebimento, os produtos fornecidos com especificações diferentes das constantes na cláusula primeira deste, e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos na cláusula oitava abaixo.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

10

6.3 – Por ocasião da entrega, a Unidade Executora ou Articuladora deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Divisão de Alimentação, do servidor da Prefeitura responsável pelo recebimento.

6.4 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária específica vigente no orçamento da CONTRATANTE no exercício de 2022, nas seguintes fichas 191, 194, 192, 156, e 141, conforme empenhos juntados aos autos do processo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – Constituem obrigações da CONTRATADA:

8.1.1 – o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades contratadas, acrescidas se necessário;

8.1.2 – durante toda vigência contratual, ser a responsável pela qualidade dos produtos entregues;

8.1.3 – o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo de contrato e na chamada pública e seus anexos;

8.1.4 – ser a única responsável pelas despesas relativas aos produtos, mão de obra e encargos, bem como por toda e qualquer despesa que venha a incidir de maneira direta ou indireta no objeto do contrato;

8.1.5 – ser a única responsável por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

8.1.6 – acatar prontamente as exigências e observações da Prefeitura baseadas nas especificações constantes da cláusula primeira deste, e, nas normas em vigor.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 – Constitui obrigação da CONTRATANTE:

9.1.1 – pagar à CONTRATADA o valor devido, nas datas avençadas;

9.1.2 – solicitar o ajuste ou a correção de qualquer falha, defeito ou incorreção nos produtos entregues;



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

11

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

10.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura poderá ainda, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87, da Lei n.º 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11 – Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula nona deste, o contrato poderá ser rescindido, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas nos incisos de I a XVII, do artigo 78 e artigos 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 – A CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

12.1 – Vinculam-se ao presente termo de contrato e dele são partes integrantes, independente de suas transcrições parciais ou totais, o edital da CHAMADA PÚBLICA que norteou o certame e a proposta de venda vencedora da CONTRATADA, apresentada na chamada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

13.1 – A execução do presente contrato será regida pela Lei n.º 8.666/93, que servirá inclusive para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

14.1 - Obriga-se a contratada em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na chamada pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Paraguaçu Paulista – SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em *três* vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas:

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, .. de ... de 2022.

Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista – **CONTRATANTE**

Antonio Takashi Sasada

Prefeito Municipal

..... – **CONTRATADA**

.....

.....

TESTEMUNHAS:

A)

R.G.

B)

R.G.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

12

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Antonio Takashi Sasada

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 099.786.208-42

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Antonio Takashi Sasada

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 099.786.208-42

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Antonio Takashi Sasada

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 099.786.208-42

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

13

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Dênis Roberto Victorino da Silva

Cargo: Diretor do Departamento de Finanças

CPF: 382.980.778-30

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

14

ANEXO II

MODELO DO TERMO DE RECEBIMENTO

1 – Atesto que (nome da Entidade Executora)

_____, CNPJ _____,
representada por (nome do representante legal) _____, CPF _____,
recebeu em ____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a
____/____/____ do(s) _____ do(s) _____ fornecedor(es)

_____ os produtos abaixo relacionados:

(*) Anexar Notas Fiscais

2 – Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está(ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta Instituição, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

_____, ____ de _____ de _____.

Representante da Entidade Executora

Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: _____
Entidade Articuladora



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

15

ANEXO III

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS						
PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº						
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO FORMAL						
1. Nome do Proponente			2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF				
5. E-mail		6. DDD/Fone			7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006			14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF			17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço					5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*			
			4.1. Unitário	4.2. Total		
OBS.: * Preço publicado no Edital n xxx/ xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:	